



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade de Requisitante: Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente - DVSA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de recolha de animais silvestres e peçonhentos, demandado pelo Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente, para ações de manejo, identificação e controle de animais peçonhentos, insetos de importância em saúde pública (abelhas e vespas), bem como à contenção segura de cães, em prol de condições adequadas de vigilância ambiental e controle de zoonoses, atendendo as necessidades dos munícipes e servidores das Secretarias Municipais de Santa Isabel/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A aquisição se faz necessária para ações de manejo, identificação e controle de animais peçonhentos, insetos de importância em saúde pública (abelhas e vespas), bem como à contenção segura de cães, uma vez que a presença desses animais pode representar um sério problema de saúde pública especialmente no que se refere aos animais peçonhentos, visto que a ocorrência apresenta impacto direto a saúde coletiva do município de Santa Isabel.

2.2 O ligeiro aumento de notificações e atendimentos relacionados a acidentes com escorpiões, serpentes, aranhas, bem como ocorrências envolvendo abelhas e vespas, exige maior capacidade operacional da equipe técnica, tanto para ações de campo quanto para resposta oportuna às demandas da população.

2.3 As situações envolvendo enxames representam risco iminente à população, especialmente em áreas urbanas, escolas, unidades de saúde e residências, podendo



ocasionar múltiplas picadas e agravos graves, inclusive óbitos em indivíduos sensíveis.

2.4 A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados para execução das atividades de vigilância ambiental e controle de zoonoses compromete a:

- Segurança dos profissionais durante as atividades;
- Eficiência na captura e manejo dos animais ou insetos;
- Resposta rápida em situações emergenciais;
- Prevenção de acidentes com a população;

2.5 Cumpre destacar, ainda, que parte dos equipamentos solicitados será utilizada no manejo e contenção de cães, especialmente em situações de risco sanitário, tais como:

- Ocorrência de animais agressivos;
- Acidentes por mordedura;
- Suspeitas de zoonoses, em especial a raiva;
- Situações de abandono ou risco à saúde pública;

2.6 A atuação da Vigilância em Saúde é essencial para garantir a proteção da população, bem como a segurança dos profissionais envolvidos e o adequado manejo dos animais. A inexistência de equipamentos apropriados compromete a efetividade das ações e pode resultar em agravamento de situações de risco.

2.7 A aquisição está amparada pelos princípios de saúde pública, sustentabilidade, controle de riscos e prevenção de acidentes, sendo uma medida prudente e proporcional à realidade dos municípios e servidores de Santa Isabel.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	5,00	UNID	080.001.0177 - LANTERNA UV (ULTRAVIOLETA) PORTÁTIL, COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 365NM E 395NM, EQUIPADA COM MÚLTIPLOS LEDS DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMO DE 50 LEDS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), FOCO AJUSTÁVEL, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL VIA USB, RESISTENTE À UMIDADE, DE USO PROFISSIONAL.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste e demais instrumentos correlatos.

4.2 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com o termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos objetos da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. **Localizado na R. Aparício Alves Machado, 80 – Vila Nova– Santa Isabel– SP, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 15h30, exceto feriados.**

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **Responsável pela demanda:** André Camargo Benedito
- **Cargo:** Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológico art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após



encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor/ prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar a entrega dos itens de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada / serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	470
-------	-----



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.06
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.305
PROGRAMA	0128
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	08.300.0324

Santa Isabel / SP, 24 de março de 2026.

ANDRÉ CAMARGO BENEDITO

Diretor do Dep. de Vigilância em Saúde e Ambiente

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário de Saúde

(assinado no original)